

PROJETO DE LEI

Nº 94/2018

**LEI** Nº **11.702**

AUTÓGRAFO Nº

**48/2018**

Nº

**URGENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**



**SECRETARIA**

**Autoria: EXECUTIVO**

**Assunto: Dispõe sobre denominação de "PRAÇA ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA" a uma área pública e dá outras providências. (Praça localizada no Jardim Abatiá)**



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 94/2018  
SAJ-DCDAO-PL-EX- 027/2018  
Processo nº 12.142/2018

Sorocaba, 12 de abril de 2018. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO  
EM

MANGA  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "PRAÇA ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA" a área pública localizada à Rua Idalina Maria de Jesus Silva, altura do nº 67 – Jardim Abatiá e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Irineu Donizeti de Toledo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

A Sra. Etelvina Vieira de Miranda, nasceu em Poté/MG, aos 15 de maio de 1917. Era filha dos Srs. Joaquim Vieira de Miranda e Vitalina Vieira Dias.

Casou-se com o Sr. João Gonçalves Filho e da feliz união nasceram 7 (sete) filhos: José, Maria, Benedito, Suely, Gervino, Cleide e Edna. A família completou-se com a chegada dos 14 (catorze) netos e 11 (onze) bisnetos.

A homenageada residiu em Minas Gerais e junto da família trabalhou como agricultora em lavouras. Em 1984, depois do falecimento do marido, Sr. João, e, com os filhos crescidos, veio morar em nossa cidade, na companhia de 4 (filhos), deixando pra trás uma vida sofrida e o fizeram em busca de uma vida melhor. Assim, os filhos, já adultos, poderiam ajudar no sustento da casa.

A Sra. Etelvina, inicialmente, morou no Jardim Guadalajara, depois no Central Parque e finalmente, morou por 21 (vinte e um) anos no Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Bairro que se localiza ao lado do Jardim Ipiranga (antigo Jardim Lilu) e Jardim Abatiá, sempre trabalhando como dona de casa, cuidando dos afazeres domésticos e dedicando-se integralmente à família.

Exemplo de vida e de dignidade, a Sra. Etelvina Vieira de Miranda, sempre trabalhou na roça para formar os filhos, educando-os para o bem. Tinha sempre um sorriso estampado, sendo muito querida por todos. Seu falecimento em 20 de outubro de 2014, deixou enlutados e entristecidos não só familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que a conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
RODRIGO MAGANHATO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denominação de praça – Etelvina Vieira de Miranda.

19/04/2018 16:12 176518 1/3

CÂMARA MUN. DE SOROCABA



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 94/2018

(Dispõe sobre denominação de “PRAÇA ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA” à uma área pública e dá outras providências).

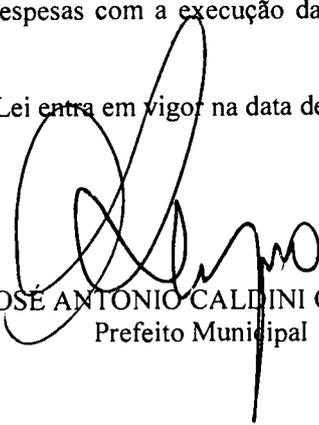
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA” a área pública localizada à Rua Idalina Maria de Jesus Silva, altura do nº 67 – Jardim Abatiá.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita – 1917 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



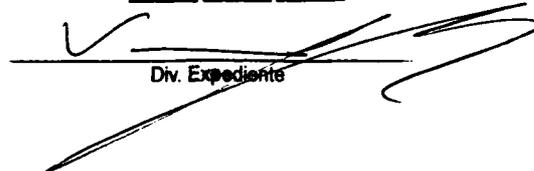
JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal



031

Recebido na Div. Expediente  
12 de abril de 18

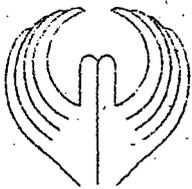
A Consultoria Jurídica e Comissões  
SIS 17104118

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

17 / 04 / 18





SERVIÇO FUNERARIO DO MUNICIPIO DE SOROCABA / SP

- OSSEL -

OSSEL - Org. Sorocabana Seol Empr. de Luto Ltda

Rua Dr. Alvaro Guião, 193 - Vl. Assis - Sorocaba / SP

Fone : (15) 3232-6998

---

- F A L E C I M E N T O -

---

A O.S.S.E.L. comunica o falecimento do Sr.(a):

**E TELVINA VIEIRA DE MIRANDA**

ocorrido às : horas de 20/10/2014 com 97 anos.

Seu sepultamento dar-se-á em 21/10/2014 às 10:00 hrs; saindo seu féretro do velório OSSEL-JD.SIMUS para o Cemitério Memorial Park na cidade de Sorocaba

---

*A família agradece o carinho da  
sua presença neste momento difícil  
e doloroso que estamos passando.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 94/2018

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de ‘PRAÇA ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA’ a uma área pública e dá outras providências”, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Da leitura da mensagem do Sr. Prefeito (fls. 02) extraímos que a presente proposição é consequência de encaminhamento do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII<sup>1</sup>.

Observamos, ainda, que a proposição atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara<sup>2</sup>, uma vez que está acompanhada da biografia da homenageada (fls. 02), além da cópia de sua certidão de óbito (fls. 04).

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de abril de 2018.

  
Roberta dos Santos Veiga  
Procuradora Legislativa

De acordo:

  
Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica

<sup>1</sup> Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

<sup>2</sup> Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 94/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a denominação de "PRAÇA ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA" a uma área pública e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 17 de abril de 2018.

*[Signature]*  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente-Relator*

*[Signature]*  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*

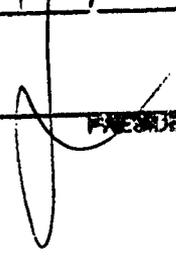
*[Signature]*  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*

061

**DISCUSSÃO ÚNICA** 20.21/2018

APROVADO  REJEITADO

EM 19 / 10 / 2018

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

07



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0202

Sorocaba, 19 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o seguinte Autógrafo, já aprovado em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 48/2018 ao Projeto de Lei nº 94/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

ROSA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 48/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

**Dispõe sobre denominação de “PRAÇA Da. ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA” à uma área pública e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 94/2018, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA Da. ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA” a área pública localizada à Rua Idalina Maria de Jesus Silva, altura do nº 67 – Jardim Abatiá.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1917 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA.-

## LEIS

(Processo nº 7.852/2018)  
LEI Nº 11.701, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de "PEDRO DINI" a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 67/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "PEDRO DINI" o Palácio do Consumidor, localizado à Avenida Antônio Carlos Comitre nº 330 – Bairro Campolim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1920 – 2004".  
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 015/2018

Processo nº 7.852/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "PEDRO DINI" ao Palácio do Consumidor, localizado à Avenida Antônio Carlos Comitre nº 330 – Bairro Campolim e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Pedro Dini nasceu em Cerqueira César, aos 07 de julho de 1920. Terceiro de sete filhos do casal de italianos, Fernando Dini e Mariana Gianini Dinai, tinha como irmãos: Esther, José Romualdo, Antonio, Danilo e Annuciata. Ainda criança, com apenas 08 (oito) anos de idade acordava de madrugada para carregar lenha na centenária Padaria do Gonçalo. Também quando criança, trabalhou nos teares da Fábrica Votorantim e, fazendo por merecer a confiança que lhe havia sido depositada anteriormente, já adulto, foi convidado para ser o administrador da fazenda do Sr. Ermírio de Moraes, sendo muito estimado pela família.

Durante a guerra, o homenageado serviu o Exército durante três anos e meio, sendo inclusive, convocado para participar da guerra na Itália. Nessa época já namorava Jocelina, apelidada carinhosamente de "Nina", e em função da guerra, casou-se mais tardiamente do que esperava. Dessa feliz união nasceram 06 (seis) filhos: Heloísa, Fernando, Sonia, Emerenciano, Pedro e Luciano. A felicidade da família completou-se com a chegada dos netos, 17 (dezessete) no total: Gal, Luciana, Heitor, Flávio, Juliana, Adriana, Fernando, Sandro, Luiz Carlos, Manoel, Pedro, Otávio, Mariana, Fernanda, Laís, César e Carolina e, até o presente momento, com a chegada de 10 (dez) bisnetos.

Os filhos, seguindo os bons exemplos dos pais, tornaram-se pessoas amorosas e voltados ao bem comum e à caridade sem ver a quem. À sua porta, chegavam vários necessitados que tinham a certeza de caridoso atendimento e o Sr. Pedro, inclusive lhes fornecia alimentação. Seus filhos afirmam que esse convívio com os moradores de rua é que lhe imprimiu afeto sagrado com os necessitados.

Foi proprietário da consagrada "Casa Dini", comércio de material de construções, que por décadas funcionou na Rua Coronel Nogueira Padilha.

O Sr. Pedro Dini nutria particular apreço à pescaria e não perdia oportunidade de ir ao seu rancho, na cidade de Sarapuí, aos finais de semana, onde também praticava a caridade, levando água encanada para os moradores carentes da região, além de, com seu talento extraordinário, ter inventado o aquecedor de água para todos, sendo que esse artifício somente foi conhecido publicamente muitos anos depois.

Pedro Dini e sua esposa, "Nina" eram considerados o casal mais caridoso do bairro. Além do atendimento aos necessitados, Pedro se esmerava em trazer cultura a todos. No tempo em que não havia televisão, todos os sábados à noite, munido de um portentoso aparelho de filmagem reproduzia filmes divertidos na Rua Olivério Pilar, reunindo grande multidão, sendo que os filmes mais apreciados eram os filmes do Gordo e o Magro. Antes dos filmes, porém, o Sr. Pedro, tinha o cuidado de reproduzir um breve documentário educativo, que o Centro Cultural Brasil-Estados Unidos lhe emprestava. Essa prática, que se prolongou por anos, tornava os moradores muito amigos, pois durante a semana toda ao se encontrarem na rua, lembravam, às gargalhadas, trechos do filme.

Através de seus esforços e com apoio da inesquecível Professora "Chiquinha" conseguiu um terreno para construção da Escola Municipal "Dr. Achilles de Almeida", bem como foi ele, responsável pela criação da Escola Estadual "Dr. Octavio Novaes de Carvalho". Como se não bastassem tais realizações, ainda criou a Feira Comercial e Industrial, que era realizada no Ginásio Municipal de Esportes e que era um sucesso absoluto. Participou ainda, da diretoria

de várias entidades da cidade, tais como: Associação Comercial (onde criou o SPC), Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, com gestão incomparável pelos benefícios trazidos e viagens culturais organizadas, sendo ainda fundador do Rotary Clube Sorocaba-Leste, Associação de Pais e Filhos, deixando sempre sua marca, por onde passava.

Apesar de ter cursado somente até o segundo ano do grupo escolar, tornou-se um homem extremamente culto. herdando o hábito do pai Fernando, lia diariamente, o jornal "O Estado de São Paulo", tendo sido seu pai o primeiro assinante desse Jornal em nossa cidade. Com sua cultura e surpreendentes conhecimentos, ensinava os filhos em seus deveres escolares e, posteriormente, netos e amiguinhos dos netos. Era admirável o talento do Sr. Pedro para com todas as idades.

Aos 83 (oitenta e três) anos, por iniciativa dos então Vereadores, Paulo Mendes e Cíntia de Almeida, recebeu o título de Cidadão Sorocabano. A homenagem contou com um número extraordinário de presentes, que se aglomeravam até nos corredores da Câmara.

Seu falecimento em 11 de Janeiro de 2004 foi prateado por toda a cidade. Seu fêretro foi um dos maiores já vistos na cidade, tendo a Prefeitura decretado luto oficial por 03 (três) dias. Tornou-se um acontecimento marcante, porque os amigos, ao terem ciência da notícia correram à Ofébas e ali permaneceram durante toda a madrugada. Essa foi sem sombra de dúvida, uma das maiores provas de amor de toda uma sociedade por ele. A família recebeu inúmeros telegramas e cartas com votos de pesar. A prova de que o Sr. Pedro era uma pessoa extraordinária, de prestígio sagrado é que ao mesmo tempo em que famosos jornalistas pratearam sua morte, entre eles, Rui Batista de Albuquerque Martins, seu grande admirador, uma admiradora assim o homenageou no Jornal "Cruzeiro do Sul": "Seo" Pedro está com Deus, virou uma estrela que ficará para todo o sempre a nos iluminar".

A família, com carinho, guarda imenso arquivo das realizações do Sr. Pedro Dini, em benefício, não só dos sorocabanos, como da cidade em geral.

O Sr. Pedro Dini, semeou felicidade e, à vista de todo o trabalho desenvolvido que projetou, honrou e levou o nome de nossa cidade a diversos lugares e ainda, à vista do exemplo de dedicação, retidão e da relevante importância de sua contribuição para a sociedade, em ações alicerçadas na ética e na cidadania é que entendo estar devidamente justificada a presente propositura e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e O. Pares no sentido de transformá-la em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

(Processo nº 12.142/2018)

LEI Nº 11.702, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de "PRAÇA Oa. ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA" a uma área pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 94/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PRAÇA Da. ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA" a área pública localizada à Rua Idalina Maria de Jesus Silva, altura do nº 67 – Jardim Abatã.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1917 – 2014".  
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de abril de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-OCDAO-PL-EX- 027/2018

Processo nº 12.142/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "PRAÇA ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA" a área pública localizada à Rua Idalina Maria de Jesus Silva, altura do nº 67 – Jardim Abatã e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Irineu Donizeti de Toledo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo: A Sra. Etevlina Vieira de Miranda, nasceu em Poté/MG, aos 15 de maio de 1917. Era filha dos Srs. Joaquim Vieira de Miranda e Vitalina Vieira Oias.

Casou-se com o Sr. João Gonçalves Filho e da feliz união nasceram 7 (sete) filhos: José, Maria, Benedito, Sueli, Gervino, Cleide e Edna. A família completou-se com a chegada dos 14 (catorze) netos e 11 (onze) bisnetos.

A homenageada residiu em Minas Gerais e junto da família trabalhou como agricultora em lavouras. Em 1984, depois do falecimento do marido, Sr. João, e, com os filhos crescidos, veio morar em nossa cidade, na companhia de 4 (filhos), deixando pra trás uma vida sofrida e o fizeram em busca de uma vida melhor. Assim, os filhos, já adultos, poderiam ajudar no sustento da casa.

## LEIS

A Sra. Etefvina, inicialmente, morou no Jardim Guadaluja, depois no Central Parque e finalmente, morou por 21 (vinte e um) anos no Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Bairro que se localiza ao lado do Jardim Ipiranga (antigo Jardim Lilo) e Jardim Abatiá, sempre trabalhando como dona de casa, cuidando dos afazeres domésticos e dedicando-se integralmente à família.

Exemplo de vida e de dignidade, a Sra. Etefvina Vieira de Miranda, sempre trabalhou na roça para formar os filhos, educando-os para o bem. Tinha sempre um sorriso estampado, sendo muito querida por todos. Seu falecimento em 20 de outubro de 2014, deixou enlutados e entristecidos não só familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que a conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente Justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

## SAJ

Secretaria de Assuntos  
Jurídicos e Patrimoniais

### SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PROTOCOLOS DE INTENÇÕES

PROCESSO Nº 8.026/2018

OBJETO - Protocolo de intenções que entre si celebram a PREFEITURA DE SOROCABA e a Empresa DPR Telecomunicações Ltda., para viabilizar a instalação de uma unidade industrial para o desenvolvimento de suas atividades, para industrialização de produtos de rede de telecomunicações.

DATA - 19/04/2018.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PROTOCOLOS DE INTENÇÕES

PROCESSO Nº 8.027/2018

OBJETO - Protocolo de intenções que entre si celebram a PREFEITURA DE SOROCABA e a Empresa VARROC DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA., para viabilizar a instalação de uma unidade industrial para o desenvolvimento de suas atividades, para fabricação de sistemas de iluminação automotiva, tanto faróis quanto lanternas e outros itens de iluminação.

DATA - 19/04/2018.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## SEDU

Secretaria da Educação

### EDITAL SEDU/GS Nº 01/2018 - CUSTEIO TRANSPORTE 2018

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO À CONCESSÃO DE CUSTEIO DE TRANSPORTE/2018 PARA ALUNOS QUE CURSAM ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS.

A Secretaria da Educação, de acordo com a Lei nº 3.424/90 e Decretos nºs 11.596 de 04 de maio de 1999, 11.792 de 07 de outubro de 1999 e 20.642 de 26 de junho de 2013 e suas alterações posteriores, torna pública as instruções para inscrição à concessão de custeio de transporte para outros municípios, criado pela referida Lei, de acordo com os seguintes critérios:

#### 1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- ser residente em Sorocaba há mais de dois anos;
- estar matriculado em curso técnico de nível médio ou superior de graduação, autorizados pelos órgãos competentes;
- inexistência, em Sorocaba, de curso que esteja frequentando ou similares;
- instituição de ensino distante, no máximo, 130 km de Sorocaba;
- aprovação na série anterior se for o caso, bem como não ser matriculado exclusivamente por dependência no último período escolar.

#### 2. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

Período: 23/04/18 a 27/04/18

Horário: 09h às 11h e das 13h às 16h

Local: Centro de Referência em Educação – Rua Artur Caidini, 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida disponível no site: [educacao.sorocaba.sp.gov.br](http://educacao.sorocaba.sp.gov.br);
- a inscrição por procuração será realizada mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias legíveis do documento de identidade do procurador e do candidato;
- os documentos solicitados serão colocados dentro de um envelope a ser lacrado e assinado pelo candidato ou procurador. A responsabilidade pela documentação a ser entregue será exclusivamente do candidato;
- os documentos entregues ficarão retidos na Prefeitura de Sorocaba, não sendo permitida a retirada dos mesmos;
- não serão analisadas inscrições cuja documentação esteja incompleta ou com cópias ilegíveis e/ou rasuradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos de acordo com o solicitado neste edital;
- a concessão do custeio prevista neste Edital é referente ao ano letivo de 2018;
- todos os alunos contemplados no ano de 2017 deverão inscrever-se e concorrerem em igualdade de critérios com os candidatos de 2018;
- a inscrição do candidato importará no conhecimento prévio das presentes instruções e na aceitação tácita das condições tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

O candidato e demais integrantes do grupo familiar, isto é, todas as pessoas que contribuam ou usufruem da mesma renda, independente de residirem ou não no mesmo endereço, deverão apresentar cópia legível dos seguintes:

##### 4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS

- Carteira de identidade – podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Declaração de imposto de Renda completa (inclusive Declaração de Bens) exercício 2017, ano base 2016 ou declaração de próprio punho no caso de ser isento (a).

##### 4.2 COMPROVAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR – dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018:

- Assalariado – holerites ou carteira de trabalho contendo a página de identificação (frente e verso), contrato de trabalho e renda atualizada.
- Autônomo, Trabalhador Informal ou Eventual – declaração, modelo 1, disponível no site [educacao.sorocaba.sp.gov.br](http://educacao.sorocaba.sp.gov.br) com a qualificação e assinatura de duas testemunhas;
- Empresário – declaração expedida por um Contador, especificando o tipo de estabelecimento, a atividade que exerce e a renda mensal.
- Aposentado, Pensionista – comprovante do valor do benefício.
- Outras Rendas – preencher declaração modelo 2, disponível no site [educacao.sorocaba.sp.gov.br](http://educacao.sorocaba.sp.gov.br), com qualificação e assinatura de duas testemunhas.
- Desempregado ou sem renda – Preencher declaração modelo 3, disponível no site [educacao.sorocaba.sp.gov.br](http://educacao.sorocaba.sp.gov.br) com dados e assinatura de duas testemunhas. Apresentar, também, cópia da Carteira de Trabalho contendo a página de identificação (frente e verso), último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.

##### 4.3 COMPROVANTES DE GASTOS COM HABITAÇÃO – dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018:

- recibo de aluguel de casa ou prestação de casa própria financiada. No caso de aluguel, apresentar o contrato vigente e o telefone do proprietário. Se o candidato residir sozinho, deverá apresentar comprovante de endereço dos pais e os três últimos comprovantes de rendimentos dos mesmos;
- comprovantes de gastos com água, luz e telefone.

##### 4.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Comprovante de matrícula em 2018 e aprovação na série anterior, quando for o caso;
- Grade curricular com a carga horária;
- Gastos com transporte – Declaração com valor médio a ser gasto conforme modelo 5 disponível no site [educacao.sorocaba.sp.gov.br](http://educacao.sorocaba.sp.gov.br);
- Recibos comprobatórios de residência neste Município há mais de dois anos (anteriores a 2017): recibos de água, luz, telefone ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, ou ainda correspondência de instituição bancária daquele período. Na inexistência desses documentos poderá ser apresentada declaração assinada pelo interessado ou responsável com assinatura de dois vizinhos conforme modelo 4 disponível no site [educacao.sorocaba.sp.gov.br](http://educacao.sorocaba.sp.gov.br);
- Cópia da capa do carnê de IPTU atualizado onde conste a propriedade do imóvel, endereço e o valor venal, isso no caso de ser proprietário de bens ou no caso de casa cedida;
- Cópia do(s) documento(s) do(s) veículo(s), caso o grupo familiar possuir;
- Outras despesas apresentadas na ficha de inscrição deverão ser devidamente comprovadas através de documentos.

##### 5. DA RESPONSABILIDADE

O candidato ou responsável legal responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e está ciente que a incorreção na mesma implicará no indeferimento da inscrição

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/jornal-do-municipio/>.



# PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 12.142/2018)

LEI Nº 11.702, DE 19 DE ABRIL DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “PRAÇA Da. ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA” à uma área pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 94/2018– autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

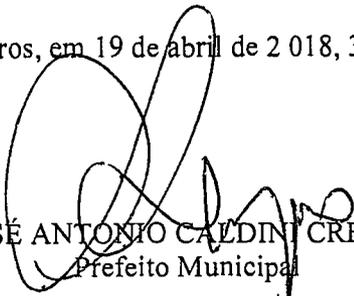
Art. 1º Fica denominada “PRAÇA Da. ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA” a área pública localizada à Rua Idalina Maria de Jesus Silva, altura do nº 67 – Jardim Abatiá.

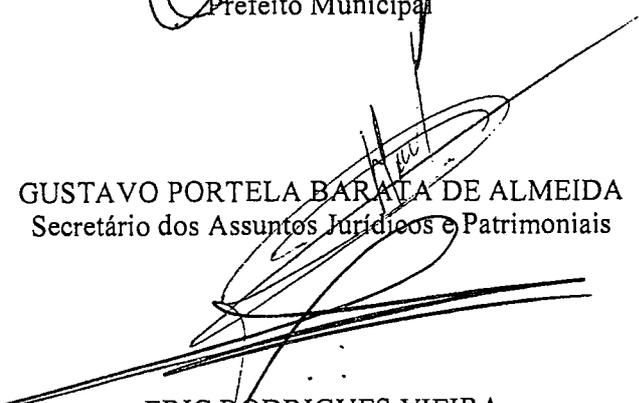
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1917 – 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de abril de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

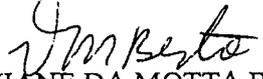
  
JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

  
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE  
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



## PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.702, de 19/4/2018 – fls. 2.

### JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 027/2018  
Processo nº 12.142/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PRAÇA ETELVINA VIEIRA DE MIRANDA” a área pública localizada à Rua Idalina Maria de Jesus Silva, altura do nº 67 – Jardim Abatiá e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Irineu Donizeti de Toledo, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

A Sra. Etelvina Vieira de Miranda, nasceu em Poté/MG, aos 15 de maio de 1917. Era filha dos Srs. Joaquim Vieira de Miranda e Vitalina Vieira Dias.

Casou-se com o Sr. João Gonçalves Filho e da feliz união nasceram 7 (sete) filhos: José, Maria, Benedito, Suely, Gervino, Cleide e Edna. A família completou-se com a chegada dos 14 (catorze) netos e 11 (onze) bisnetos.

A homenageada residiu em Minas Gerais e junto da família trabalhou como agricultora em lavouras. Em 1984, depois do falecimento do marido, Sr. João, e, com os filhos crescidos, veio morar em nossa cidade, na companhia de 4 (filhos), deixando pra trás uma vida sofrida e o fizeram em busca de uma vida melhor. Assim, os filhos, já adultos, poderiam ajudar no sustento da casa.

A Sra. Etelvina, inicialmente, morou no Jardim Guadalajara, depois no Central Parque e finalmente, morou por 21 (vinte e um) anos no Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Bairro que se localiza ao lado do Jardim Ipiranga (antigo Jardim Lilu) e Jardim Abatiá, sempre trabalhando como dona de casa, cuidando dos afazeres domésticos e dedicando-se integralmente à família.

Exemplo de vida e de dignidade, a Sra. Etelvina Vieira de Miranda, sempre trabalhou na roça para formar os filhos, educando-os para o bem. Tinha sempre um sorriso estampado, sendo muito querida por todos. Seu falecimento em 20 de outubro de 2014, deixou enlutados e entristecidos não só familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que a conheceram.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.